

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO
AO PROJETO DE LEI E A EMENDA MODIFICATIVA AO PL N° 230/2021
Silvano Gomes Pinheiro
Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 01/12/2021, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do *Projeto de Lei nº 79/2021 de autoria do Prefeito de Itaúna registrado nesta casa como Projeto de Lei 230/2021 que “Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, através de Termo de Fomento às entidades que menciona e dá outras providências”*. E tendo avocado para relatar sobre a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

O referido projeto visa obter autorização para repassar, no exercício vigente. Recursos financeiros através de Termo de Fomento às seguintes entidades assistenciais: I-Fundação Frederico Ozanam de Itaúna: R\$ 25.000,00; II-Creche Branca de Neve: R\$25.000,00; III-APAC Associação de Proteção e Assistência aos Condenados: R\$25.000,00.

A emenda modificativa visa modificar a dotação orçamentária da entidade beneficiada APAC-Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, passando a vigorar da seguinte forma: **Dotação Orçamentária: 02.05.01.04.122.0041.2.038-44504200000000**.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei e a Emenda em apreço, estão instruídos com a documentação necessária e encontram-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

Voto do Relator

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei e a Emenda, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Silvano Gomes Pinheiro
Presidente/Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.
Sala das Comissões, em 06 de dezembro de 2021.

Joselito Gonçalves Moraes
Vice-Presidente

Nesvalcir Gonçalves Silva Jr.
Membro